



Accordo di Cooperazione  
tra  
**Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (Brasile)**  
e  
**Università di Macerata (Italia)**

La Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) (Brasile), regime speciale autarchico, sotto il Ministero dell'educazione situata presso il Campus Pampulha, Avenida Antonio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasile, rappresentata da Sandra Regina Goulart Almeida, in qualità di Rettore, e l'Università di Macerata (Italia), rappresentata da Francesco Adornato, in qualità di Rettore, con lo scopo di promuovere cooperazione e scambio accademico nonché espandere le relazioni accademiche e stimolare lo scambio di conoscenze tra le due Università, aderiscono al seguente accordo:

### SEZIONE I – ATTIVITÀ COMUNI

Le Istituzioni parti del presente Accordo intendono fornire i mezzi necessari per favorire la comune realizzazione delle seguenti attività, in tutte le aree comuni di conoscenza:

- 1) Scambio (mobilità) di studenti, laureati, professori, ricercatori e personale amministrativo;
- 2) Progetti e attività di ricerca;
- 3) Collaborazione e partecipazione in seminari, lezioni, simposi e incontri accademici;
- 4) Speciali programmi accademici di breve durata;
- 5) Programmi per studenti e laureati, inclusi dottorati di ricerca;
- 6) Accordi per il conseguimento del doppio titolo accademico;
- 7) Accordi di co-tutela.

Le attività da intraprendere di cui ai punti 1,2,4, 6 e 7 saranno determinate in ogni circostanza attraverso particolari accordi scritti. Detti accordi dovranno contenere le condizioni e dovranno essere firmati dai rappresentanti di entrambe le Istituzioni.

### SEZIONE II – COORDINATORI

1. Ciascuna università può designare un coordinatore locale per il presente Accordo, il quale sarà responsabile per l'organizzazione delle attività, la valutazione dell'adempimento dello schema di lavoro e, ove possibile, la ricerca di finanziamenti adeguati. In caso di sostituzione del coordinatore, l'altra parte deve essere informata per iscritto.

La UFMG designa come coordinatore il prof. Lucas Carlos Lima E-mail: lclima@ufmg.br	L'Università di Macerata designa come coordinatore il prof. Paolo Palchetti E-mail: palchetti@unimc.it
---	--

### SEZIONE III – DIRITTI DI PROPRIETÀ INTELLETTUALE

1. Le parti si impegnano ad osservare i rispettivi diritti di proprietà intellettuale. Quando una attività svolta ai sensi del presente Accordo richieda l'accesso, la condivisione e il trasferimento di tecnologie da una università all'altra, esse si impegnano a concludere un accordo scritto sulle condizioni di tale accesso, condivisione o trasferimento.

2. I diritti di proprietà intellettuale derivanti a seguito di una cooperazione nel campo della ricerca o di



altre attività nell'ambito del presente accordo saranno discussi caso per caso e devono essere compatibili con le politiche stabilite ufficialmente di entrambe le parti. Le parti concluderanno un accordo scritto sulla titolarità dei diritti di proprietà intellettuale derivanti dalle attività svolte nell'ambito del presente accordo in conformità agli accordi internazionali pertinenti e alle leggi nazionali.

3. Le Università devono informarsi reciprocamente circa l'eventuale presenza di risultati che sono tutelabili dai diritti di proprietà intellettuale in cui qualsiasi autore o inventore proviene dall'altra Università.

4. Le università devono rispettare le condizioni di segretezza stabilite dalle loro legislazioni nazionali, così come negli accordi internazionali, con particolare riferimento all'articolo 39 dell'Accordo sugli aspetti commerciali dei diritti di proprietà intellettuale relativi dell'Organizzazione Mondiale del Commercio.

#### **SEZIONE IV - RISORSE**

1. Considerando che non vi è alcun contributo finanziario, le istituzioni coinvolte in questo accordo non sono obbligate a finanziare le attività di cooperazione. Tuttavia, in caso di necessità, possono chiedere assistenza finanziaria attraverso agenzie di sviluppo o altre fonti di finanziamento. Esse apprestano inoltre supporto amministrativo al fine di garantire che le attività previste dal presente accordo soddisfino le aspettative di entrambe le istituzioni.

2. Gli studenti, i docenti, i ricercatori e il personale amministrativo in scambio non pagano le tasse presso l'istituto ospitante, ad eccezione delle spese per l'estensione delle attività, corsi extracurricolari o qualsiasi altra attività nell'istituto ospitante. Le tasse dell'istituto d'origine, se del caso, saranno pagati in base alle sue politiche e ai suoi regolamenti.

#### **SEZIONE V – RESPONSABILITÀ CIVILE, ASSICURAZIONE SANITARIA E RIMPATRIO**

Gli Istituti ospitanti non saranno ritenuti responsabili per eventuali danni causati da studenti, docenti, ricercatori e personale amministrativo degli Istituti partner, né per incidenti, malattia, invalidità, morte o rimpatrio funerario. Ciascuno studente o membro del personale, prima della partenza, dovrà dimostrare di essere coperto da una polizza assicurativa specifica per quanto riguarda la salute, rimpatrio e la responsabilità civile. La polizza deve essere valida per tutto il periodo dello scambio di mobilità.

#### **SEZIONE VI – TERMINE E PROROGA**

Il presente accordo avrà validità per 5 (cinque) anni a partire dalla data dell'ultima firma. L'accordo può essere prorogato di ulteriori 5 anni, prima della data di scadenza, mediante comunicazione scritta da entrambe le parti, preferibilmente almeno 60 (sessanta) giorni prima della scadenza del termine.

#### **SEZIONE VII - MODIFICHE**

Il presente accordo può essere modificato nel corso della sua vigenza mediante consenso scritto di entrambe le parti, in forma di un Addendum.

#### **SEZIONE VIII – RISOLUZIONE**

Il presente accordo può essere risolto da entrambe le parti in qualsiasi momento con un preavviso di almeno sei mesi, o terminato per il mancato rispetto di qualsiasi termine o condizione. La risoluzione anticipata non pregiudica le attività in corso che possono dipendere da una specifica estensione e regolare giustificazione.

#### **SEZIONE IX – COMPETENZA**

Gli aspetti non contemplati dal presente accordo o le controversie che possono insorgere nella sua esecuzione devono essere esaminate dai rappresentanti delle istituzioni, o dai rappresentanti da essi



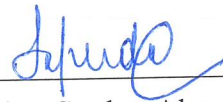
delegati.

In caso di difficoltà nel raggiungimento di una soluzione consensuale, le parti nomineranno un collegio formato da un arbitro scelto da ciascuna delle parti contraenti e di un terzo arbitro designato di comune accordo.

Questo accordo sarà firmato in copie di forma e contenuto identici. Ogni istituzione ne deve avere un originale in portoghese e un originale in lingua italiana.

Macerata 23 / 10 / 2018  
**IL RETTORE** / \_\_\_\_\_  
*Prof. Francesco Adornato*  
  
\_\_\_\_\_  
Francesco Adornato  
 Rettore



Belo Horizonte, 13 / 12 / 2018  
  
\_\_\_\_\_  
Prof<sup>a</sup> Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora

Sandra Regina Goulart Almeida  
 Rettore



**PIANO DELLE ATTIVITÀ DI MOBILITÀ DEGLI STUDENTI  
TRA L'UNIVERSITÀ DI MACERATA (UNIMC-ITALIA)  
E L'UNIVERSITÀ FEDERALE DI MINAS GERAIS (UFMG-BRASILE)**

L'istituzione sottoscritta accetta di cooperare per lo scambio di **studenti** nel contesto di un Accordo Bilaterale.

Lo svolgimento di tutte le attività è subordinato alla disponibilità di bilancio.

**A. Informazioni in merito alle istituzioni di istruzione superiore**

Nome dell'istituzione (e dipartimento, se pertinente)	Abbreviazione	Contatti (email, telefono)	Sito web (es. del programma dei corsi)
Università degli Studi di Macerata	UNIMC	<p><b>Ufficio Rapporti Internazionali</b> Via Pescheria Vecchia n. 8, 62100 Macerata – Italia Responsabile dell'Ufficio Rapporti Internazionali: Antonella TIBERICI cri@unimc.it Tel. +39 0733 2586040 Fax +39 0733 2586039</p>	<p>Sito web dell'Università: <a href="http://www.unimc.it/it">http://www.unimc.it/it</a></p> <p>Home page del Dipartimento: <a href="http://www.unimc.it/it/didattica/dipartimenti">http://www.unimc.it/it/didattica/dipartimenti</a></p> <p>Home page studenti in entrata: <a href="http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements">http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements</a></p>
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	<p>Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG Diretoria de Relações Internacionais (DRI) Office for International Affairs</p> <p>Fone: +55 31 34094025 E-mail: comunica@dri.ufmg.br</p> <p><b>Diretor de Relações Internacionais</b> <b>Professor Aziz Tuffi Saliba</b> galv@dri.ufmg.br Av. Antônio Carlos, 6627, DRI prédio anexo à Reitoria – Pampulha – Belo Horizonte – MG</p>	<p>Home page dell'Università: <a href="https://ufmg.br/">https://ufmg.br/</a></p> <p>Home page for international visitors: <a href="https://ufmg.br/international-visitors">https://ufmg.br/international-visitors</a></p> <p>Home page of the Office of International Relations: <a href="https://www.ufmg.br/dri/">https://www.ufmg.br/dri/</a></p>

**B. Numeri di mobilità per anno accademico**



DA	A	Codice della materia [ISCED] <sup>1</sup>	Nome della materia	Ciclo di studi Ciclo breve, 1°, 2° o 3°	Numero Totale di studenti [si prega di specificare anche i cicli: ad esempio 1 studente del 1° ciclo; 2 studenti del 2° ciclo]	Numero Totale di mesi per ciascuno studente
UNIMC	UFMG	042 Giurisprudenza	Law / Giurisprudenza	1°, 2° e 3°	Massimo 3 studenti per anno accademico	Massimo 12 mesi per ciascuno studente
UFMG	UNIMC	042 Giurisprudenza	Law / Diretto	1°, 2° e 3°	Massimo 3 studenti per anno accademico	Massimo 12 mesi per ciascuno studente

### C. Competenze linguistiche raccomandate

L'Università d'origine, accettando l'accordo con l'Università ospitante, è responsabile nel dare supporto ai candidati selezionati affinché abbiano la competenza linguistica raccomandata all'inizio del ciclo di studi o delle lezioni:

Università ospitante	Lingua degli insegnamenti 1	Lingua degli insegnamenti 2	Livello di competenza linguistica raccomandato <sup>2</sup> Mobilità studenti
UNIMC	Italiano	Inglese	A1 Italiano B2 Inglese
UFMG	Portoghese	Inglese	A1 Portoghese B2 Inglese

### D. Ulteriori requisiti

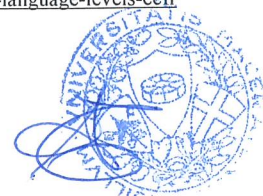
Se necessario verranno aggiunti ulteriori requisiti per completare l'accordo, su aspetti riguardanti l'organizzazione o il piano di studi, come i criteri di selezione per gli studenti e lo staff e le misure da adottare per ricevere e integrare gli studenti e/o lo staff nelle strutture ospitanti.

UNIMC:

Nel caso in cui ci fossero ulteriori requisiti riguardo a questioni accademiche, di organizzazione o altro (ad esempio studenti con necessità particolari) contattare cortesemente l'Ufficio Rapporti

<sup>1</sup> I codici possono essere reperiti all'indirizzo: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/iscde-fields-of-education-training-2013.pdf>

<sup>2</sup> Per una più facile ed efficace comprensione delle competenze linguistiche richieste è consigliato l'uso del Common European Framework of Reference for Languages (CEFR), vedere <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



Internazionali: [cri@unimc.it](mailto:cri@unimc.it).

#### UFMG:

- L'istituzione ospitante invierà una Lettera di Accettazione agli studenti ammessi. La lettera dovrà essere inviata tempestivamente affinché gli studenti provvedano all'ottenimento del visto appropriato prima di lasciare il paese di origine. Nessuno studente potrà essere immatricolato presso l'istituzione ospitante in assenza del visto appropriato.
- I candidati allo scambio, siano essi studenti, docenti, ricercatori o personale amministrativo, dovrebbero stipulare un'assicurazione valida nel paese di destinazione per l'intero periodo di mobilità, come richiesto dall'università ospitante.
- I candidati allo scambio, siano essi studenti, docenti, ricercatori o personale amministrativo, saranno responsabili di tutti i costi relativi allo scambio, come le spese per il visto, il passaporto, i biglietti, i trasporti, il vitto e l'alloggio, anche se non ricevono alcun tipo di sovvenzione o sostegno finanziario.
- Gli studenti, i docenti, i ricercatori e il personale amministrativo in scambio non devono pagare le tasse presso l'istituzione ospitante, ad eccezione delle spese per attività extra, corsi extracurricolari, o qualsiasi altra attività non ordinaria presso l'istituzione ospitante. Le tasse dell'istituzione di provenienza, se del caso, saranno pagate in base alle politiche e ai regolamenti di quest'ultima.
- Un certificato di rendimento accademico degli studenti di scambio sarà fornito al termine dei corsi frequentati presso l'istituzione ospitante, affinché i crediti possano essere convalidati presso l'istituzione di provenienza.

## E. Calendario

### Calendario Accademico

Università ospitante	1° semestre	Esami del 1° semestre	2° semestre	Esami del 2° semestre
UNIMC <sup>3</sup>	Fine settembre – metà gennaio	Inizio gennaio – fine febbraio	Inizio febbraio – fine maggio	Inizio maggio – fine luglio
UFMG	Febbraio/marzo – metà giugno	Nel corso del semestre	Agosto – metà dicembre	Nel corso del semestre

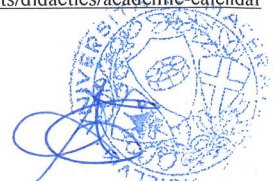
Iscrizioni / informazioni degli studenti candidati devono essere inviate all'Università ospitante entro:

Università ospitante	I semestre* [mese]	II semestre* [mese]
UNIMC	30 giugno	30 ottobre
UFMG	Le date dipendono dal nostro Calendario Accademico e possono variare di anno in anno	

\* possibilità di eventuali modifiche nel caso di un sistema trimestrale.

UNIMC

<sup>3</sup> Si prega di consultare il calendario specifico di ogni Dipartimento in questa pagina <http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/erasmus-incoming-students/erasmus-incoming-students/didactics/academic-calendar>



Le Università partner devono inviare le loro candidature via posta elettronica (indicare cortesemente il nome e cognome dello studente, il suo indirizzo e-mail, il campo di studi e il semestre della borsa di studio Erasmus).

Gli studenti ammessi riceveranno una e-mail di benvenuto e tutte le informazioni utili per il loro futuro soggiorno all'Università di Macerata.

In seguito gli studenti dovranno iscriversi secondo la procedura descritta al seguente link:

<http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements/enrollment-process>

UFMG


Per la specifica documentazione richiesta agli studenti UNIMC in scambio con l'UFMG, si consulti il sito:

<https://ufmg.br/international-visitors/international-student>

Università di Macerata (Italia)

**IL RETTORE**  
Prof. Francesco Adornato

Da :

  
Prof. Francesco Adornato  
Rector

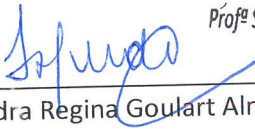


Data:

23/10/2018

Università Federale di Santa Catarina (Brasile)

Da :

  
Prof. Sandra Regina Goulart Almeida  
Rector

Prof<sup>a</sup> Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora

Data:

13-12-2018



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
ENTRE  
A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG), BRASIL EA  
UNIVERSITÀ DI MACERATA (UNIMC), ITÁLIA.**

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação com sede no Campus Universitário X, Minas Gerais, Brasil, e a Università degli Studi di Macerata (UNIMC), com sede na Via Crescimbeni, nº 30/32, Macerata, Itália, representadas por seus Reitores, Professores Sandra Regina Goulart Almeida e Francesco Adornato, expressam que o objetivo deste acordo é o desenvolvimento de atividades colaborativas entre as universidades supracitadas, com o intuito de expandir as suas relações acadêmicas e estimular a troca de conhecimento. Desta forma, decidem firmar o presente instrumento concordando com os termos abaixo:

**SEÇÃO I - ATIVIDADES CONJUNTAS**

As Instituições envolvidas neste Acordo tencionam prover os meios necessários para a realização conjunta das seguintes atividades, em todas as áreas do conhecimento em comum:

1. intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal administrativo;
2. projetos e atividades de pesquisa;
3. colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos;
4. programas acadêmicos especiais de curta duração;
5. programas de ensino de graduação e pós-graduação, incluindo doutoramento;
6. convênios de dupla-diplomação;
7. contratos de cotutela.

Previamente ao desenvolvimento das atividades descritas nos pontos 1, 2, 4, 5, 6 e 7 serão necessários acordos específicos por escrito firmados pelos representantes de ambas as instituições, descrevendo os termos e condições em questão.

**SEÇÃO II - COORDENADORES**

1. Cada universidade poderá designar um coordenador local para este Acordo, que organizará as atividades relacionadas, avaliará o cumprimento do programa de trabalho e, quando possível, buscará financiamento adequado para esta finalidade. Caso a substituição da pessoa responsável seja necessária, a outra parte deverá ser notificada por escrito.

Na UFMG, a coordenação ficará designada ao professor Lucas Carlos Lima E-mail: lclima@ufmg.br	Na UNIMC, a coordenação ficará designada ao professor Paolo Palchetti. E-mail: palchetti@unimc.it
--	--





### **SEÇÃO III – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

1. As partes concordam em respeitar os direitos de propriedade intelectual da outra. Quando qualquer atividade realizada sob este Acordo requerer acesso, compartilhamento ou transferência de tecnologia de uma Universidade para outra, elas deverão entrar em acordo escrito sobre as condições desse acesso, compartilhamento ou transferência.
2. Os direitos de propriedade intelectual que surjam como resultado de cooperação em pesquisa ou outra atividade sob este Acordo serão discutidos caso a caso e serão compatíveis com as políticas oficialmente estabelecidas de ambas as partes. As partes deverão entrar em acordo escrito sobre a titularidade dos direitos de propriedade intelectual que possam surgir das atividades executadas sob este Acordo, em conformidade com acordos internacionais e leis nacionais relevantes.
3. As Universidades deverão comunicar uma a outra a ocorrência de resultados protegíveis por propriedade intelectual em que um dos inventores/autores provenha da outra Universidade.
4. As Universidades deverão observar as condições de sigilo estabelecidas em suas legislações nacionais, assim como nos acordos internacionais, em especial o artigo 39 do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, da Organização Mundial do Comércio.

### **SEÇÃO IV - RECURSOS**

1. Considerando-se que não há contrapartida financeira, as Instituições envolvidas neste Acordo não serão obrigadas a financiar as atividades de cooperação. Porém, poderão buscar auxílio financeiro através de órgãos de fomento ou outras fontes financiadoras, se necessário. Também prestarão apoio administrativo para que as atividades desenvolvidas através deste Acordo atendam as expectativas.
2. Os estudantes, professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo em intercâmbio não pagarão taxas na Instituição Anfitriã, exceção feita a atividades de extensão, cursos extracurriculares, ou quaisquer outras atividades não regulares. Apenas serão pagas as taxas da Instituição de origem, caso houver, de acordo com suas políticas e regulamentações.

### **SEÇÃO V - RESPONSABILIDADE CIVIL, SEGURO-SAÚDE E REPATRIAÇÃO**

As Instituições envolvidas não serão responsáveis por qualquer dano causado por estudante, professor, pesquisador, ou pessoal técnico-administrativo da Instituição parceira, nem mesmo por acidentes, enfermidades, invalidez, morte ou repatriação funerária. Cada estudante ou membro do pessoal, antes de sua partida, deverá demonstrar estar coberto por uma apólice segurativa específica no que se refere à saúde, repatriação funerária e responsabilidade civil. A apólice deve ser válida para todo o período do intercâmbio.

### **SEÇÃO VI - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Acordo terá uma validade de 05 (cinco) anos, a partir da data da última assinatura. Poderá ser prorrogado, antes do término da vigência, mediante comunicação escrita de ambas as partes, preferencialmente com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

### **SEÇÃO VII - ALTERAÇÕES**



Este Convênio pode ser alterado no decorrer de sua vigência mediante consentimento entre as partes e por escrito, sob forma de Termo Aditivo.

#### SEÇÃO VIII - RESCISÃO

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo seis meses, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento que poderão depender de prorrogação específica e mediante regular justificativa.

#### SEÇÃO IX - FORO

As questões não contempladas neste Acordo ou as controvérsias que porventura vierem a surgir na sua execução deverão ser analisadas pelos representantes das Instituições, ou por pessoas delegadas por esses.

Em caso de dificuldade de acordo entre as Partes sobre o mediador ou de solução consensual, as Partes acionarão o tribunal competente. É acordado que o lugar de evento do litígio definirá o direito a ser aplicado e o tribunal competente. Quando ocorrer na UFMG o Foro elegido será o da Comarca de Belo Horizonte.

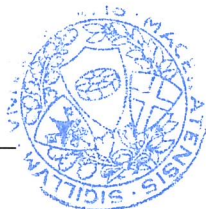
Este Acordo será firmado em vias de igual forma e teor. Cada Instituição deverá ter uma via original em português e outra via original em italiano.

Macerata, 23 / 10 / 2018

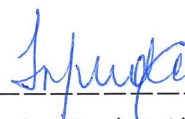
**IL RETTORE**  
*Prof. Francesco Adornato*



Francesco Adornato  
Reitor



Belo Horizonte, 13 / 12 / 2018



*Profª Sandra Regina Goulart Almeida*  
Reitora

Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora



## PLANO DE MOBILIDADE - ATIVIDADES ESTUDANTIS

### ENTRE A UNIVERSIDADE DE MACERATA (UNIMC-ITÁLIA) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG-BRASIL)

As instituições acima mencionadas concordam em cooperar para o intercâmbio de **estudantes** no contexto do referido Acordo Bilateral.

O desenvolvimento de todas as atividades está sujeita à disposição orçamentária.

#### A. Informação sobre as instituições de ensino superior

Nome da Instituição (e do departamento)	Abreviação	Contatos (email, telefone)	Website
Università degli Studi di Macerata	UNIMC	<b>Ufficio Rapporti Internazionali</b> Via Pescheria Vecchia n. 8, 62100 Macerata – Italia Head of the International Relations Office: Antonella TIBERI cri@unimc.it Tel. +39 0733 2586040 Fax +39 0733 2586039	Página da Universidade <a href="http://www.unimc.it/it">http://www.unimc.it/it</a>  Página dos departamentos <a href="http://www.unimc.it/it/didattica/dipartimenti">http://www.unimc.it/it/didattica/dipartimenti</a>  Página dos estudantes <a href="http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements">http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements</a>
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG Diretoria de Relações Internacionais (DRI) Office for International Affairs  Fone: +55 31 34094025 E-mail: comunica@dri.ufmg.br  <b>Diretor de Relações Internacionais</b> <b>Professor Aziz Tuffi Saliba</b> gab@dri.ufmg.br Av. Antônio Carlos, 6627, DRI prédio anexo à Reitoria – Pampulha – Belo Horizonte – MG	Página da Universidade: <a href="https://ufmg.br/">https://ufmg.br/</a>  Página da Universidade para Visitantes: <a href="https://ufmg.br/international-visitors">https://ufmg.br/international-visitors</a>  Página da DRI: <a href="https://www.ufmg.br/dri/">https://www.ufmg.br/dri/</a>

#### B. Número de mobilidades por ano acadêmico



DE	PARA	Código da área da disciplina [ISCED] <sup>1</sup>	Nome da área	Ciclo de Estudos, 1º, 2º ou 3º	Número total de estudantes	Número total de meses para cada estudante
UNIMC	UFMG	042 Law	Law / Giurisprudenza	1º, 2º e 3º	Máximo 3 estudantes por ano acadêmico /semestre	Máximo de 12 meses para cada estudante
UFMG	UNIMC	042 Law	Law / Direito	1º, 2º e 3º	Máximo 3 estudantes por ano acadêmico /semestre	Máximo de 12 meses para cada estudante

### C. Habilidades linguísticas recomendadas

A instituição de origem, seguindo o acordo com a instituição Anfitriã, é responsável por oferecer suporte para os seus candidatos nomeados de maneira que eles possuam as habilidades linguísticas recomendadas ao início do período de estudos ou de ensino:

Instituição Anfitriã	Língua de Instrução 1	Língua de Instrução 2	Nível de instrução linguística recomendado <sup>2</sup> Mobilidade para estudos
UNIMC	Italiano	Inglês	A1 Italiano B2 Inglês
UFMG	Português	Inglês	A1 Português B2 Inglês

### D. Requerimentos adicionais

Se necessário, outros requerimentos podem ser adicionados em relação a aspectos acadêmicos ou organizacionais como, por exemplo, os critérios de seleção para estudantes e funcionários, medidas para preparação, recebimento ou integração de estudantes ou funcionários.

UNIMC:

No caso de quaisquer requerimentos adicionais em relação a questões acadêmicas, organizacionais ou outros aspectos (por exemplo, estudantes portadores de necessidades especiais), por favor contatar o Escritório de Relações Internacionais: [cri@unimc.it](mailto:cri@unimc.it).

UFMG:

- A instituição anfitriã enviará uma Carta de Aceite aos estudantes que tiverem suas candidaturas aprovadas. Esta carta deve ser enviada em maneira tempestiva para que os

<sup>1</sup> Os códigos estão disponíveis em: <http://www.uis.unesco.org/Education/Documents/isced-fields-of-education-training-2013.pdf>

<sup>2</sup> Para um fácil e consistente entendimento dos requerimentos linguísticos, é recomendado o uso do Common European Framework of Reference for Languages (CEFR): <http://europass.cedefop.europa.eu/en/resources/european-language-levels-cefr>



estudantes possam obter o visto apropriado antes de deixar seu país de origem. Nenhum estudante poderá inscrever-se na instituição sem o visto apropriado.

- Candidatos ao intercâmbio, sejam estudantes, professores, pesquisadores ou administrativos, devem contratar seguro-saúde nos termos requeridos pela Universidade anfitriã, válido no país de destino por todo o período de mobilidade.
- Candidatos ao intercâmbio, sejam estudantes, professores, pesquisadores ou administrativos serão responsáveis por todos os custos relativos ao intercâmbio, como visa, passaporte, bilhetes, residência, transporte e embarque, independente de receberem qualquer tipo de bolsa ou suporte financeiro.
- Estudantes, professores, pesquisadores e administrativos em intercâmbio não deverão pagar as taxas na instituição anfitriã, com exceção das taxas para atividades de extensão, cursos extracurriculares ou outras atividades não-regulares na instituição anfitriã. As taxas da instituição de origem, se existentes, deverão ser pagas de acordo com as políticas e regulamentações.
- Um certificado acadêmico será provido ao final dos cursos obtidos na instituição anfitriã, de maneira que créditos sejam válidos na instituição de origem.

## E. Calendário

### Calendário Acadêmico

Instituição Anfitriã	1º semestre	Exames do 1º semestre	2º semestre	Exames do 2º semestre
UNIMC <sup>3</sup>	Fim de Setembro – Metade de Janeiro	Início de Janeiro Fim de Fevereiro	Fim de Fevereiro – Fim de Maio	Início de Maio – Fim de Julho
UFMG	Fevereiro/Março – metade de Julho	Ao longo do semestre	Agosto – metade de Dezembro	Ao longo do semestre

Candidaturas/Informações sobre os estudantes nomeados devem chegar à instituição anfitriã até:

Instituição anfitriã	1º semestre (início set.)*	2º semestre (início fev.)*
UNIMC	30 de Junho	30 de Outubro
UFMG	Estas datas dependem do Calendário acadêmico, que altera-se anualmente.	

\*A adaptar no caso de sistema trimestral.

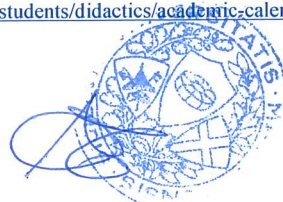
### UNIMC

Instituições parceiras devem enviar suas nomeações por e-mail (por favor, enviar nome e sobrenome dos estudantes, e-mail, área de estudo e o semestre de interesse).

Os estudantes aceitos receberão um e-mail de Boas Vindas e informações úteis para sua futura permanência na Universidade de Macerata.

<sup>3</sup> Please check the specific calendar of each Department on this page

<http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/erasmus-incoming-students/erasmus-incoming-students/didactics/academic-calendar>



Os estudantes devem candidatar-se de acordo com os procedimentos descritos em:  
<http://iro.unimc.it/en/students/incoming-students/students-coming-within-international-agreements/enrollment-process>

UFMG

Para específicos documentos requeridos pelos estudantes da UNIMC a UFMG, por favor visitar o seguinte website:

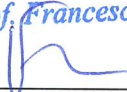
<https://ufmg.br/international-visitors/international-student>

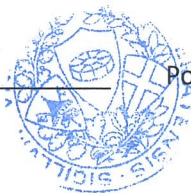
**University of Macerata (Itália)**

**IL RETTORE**

*Prof. Francesco Adornato*

Por :

  
Prof. Francesco Adornato  
Reitor

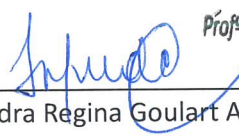


Date:

23/10/2018

**Universidade Federal de Minas Gerais (Brasil)**

Por :

  
Prof. Sandra Regina Goulart Almeida  
Reitora

*Prof. Sandra Regina Goulart Almeida*  
Reitora

Date:

13.12.2018

